



EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº003 /2018 PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO BRASILEIRO, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DA XIX FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO.

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Eventos de Belo Jardim, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **XIX Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE**.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de **9m²**, para divulgação e comercialização de produtos artesanais de Belo Jardim no XIX Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, que acontecerá no período de **04 a 15 de julho de 2018**.
- 1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de hospedagem e alimentação durante todo o evento.
- 1.3. Ficará sobre a responsabilidade da Secretaria transportar as peças de artesanato de Belo Jardim/PE à Olinda/PE e de Olinda/PE à Belo Jardim/PE, desde que devidamente acondicionadas, CONFORME O ITEM 8.5 E 8.6 DESTE EDITAL.
- 1.4. Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

2. DAS VAGAS:

- 2.1 Serão disponibilizadas 8 (oito) vagas, sendo:
 - a) 5 (cinco) para artesãos individuais;
 - b) 3 (três) para entidades representativas do artesanato (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar da seleção:
 - I – Artesãos que:
 - a) Seja maior de 16 anos;
 - b) Esteja cadastrado na Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes como Artesão;
 - c) Tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.
 - II – Entidades representativas (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos) que:
 - a) Sejam legalmente constituídas;
- 3.2. O artesão selecionado maior de 16 anos e menor de 18 anos, não emancipado, deverá, no ato da entrega das peças, apresentar autorização para viagem municipal de adolescente (Anexo II), firmada pelo seu responsável legal.
- 3.3. O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar à Direção de Cultura, de Belo Jardim, uma (01) procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos.
- 3.4. Será disponibilizado os espaços abaixo no caminhão baú, das peças artesanais:
 - a) Para cada vaga de artesão: 1 (uma) área de $1,30 \times 0,80 = 1 \text{ m}^2$ e volume de $1,30 \times 0,80 \times 2,50 = 2,50 \text{ m}^3$;
 - b) Para cada entidade representativa do artesanato: 1 (uma) área de $1,00 \times 2,40 = 2,40 \text{ m}^2$ e o volume $1,00 \times 2,40 \times 2,50 = 6 \text{ m}^3$.



- 3.5. Considerando o disposto no item supracitado será considerada a dimensão final dos produtos já embalados.

4.DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e encaminhar os seguintes documentos:

I – Se artesão:

- a) Cópia de documento de identificação oficial e do CPF;
- b) 3 (três) fotos de cada peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa ou CD/DVD;
- c) Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

II – Se entidades representativas do artesanato (pessoa jurídica):

- a) Cópia do Cartão CNPJ;
- b) Cópia do estatuto devidamente registrado, com comprovação da capacidade de comercialização dos produtos de seus representados;
- c) 3 (três) fotos de cada peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa ou em CD/DVD;
- d) Comprovante de residência recente (dos últimos três meses), em nome próprio;
- e) Alvará de funcionamento.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **10 dias**, das seguintes formas:

4.2.1 Presencialmente, no protocolo da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Eventos, de segunda a sexta, das 07h30min às 13h00min.

4.3 As inscrições deverão ser entregues na Secretaria dentro do prazo estabelecido no item **4.2** e deverá conter a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope individual, externamente identificado e lacrado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO:

5.1 Após o período de inscrições, será dado início ao processo de seleção, a ser realizado por uma Comissão Especial de Seleção a ser nomeada pelo Secretário da Secretaria de Cultura de Belo Jardim, que ficará encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios abaixo, os quais serão justificados um a um a pontuação atribuída pelos membros da Comissão Especial de Seleção: :

A) Se **artesãos** ou **entidades representativas do artesanato**:



	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
01	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0-5)	3
02	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-5)	2
03	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-5)	2
04	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(0-5)	3
05	Expressão contemporânea.	(0-5)	1
06	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0-5)	1
07	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0-5)	1
08	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-5)	2
09	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	(0-5)	3
10	Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	(0-5)	1
11,	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	(0-5)	1
TOTAL			100



A.1. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos.

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão Especial de Seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 No dia **13/06/2018** será divulgada na imprensa oficial do Município de Belo Jardim a lista provisória com os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.

5.4 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação na imprensa oficial de que trata o item anterior.

5.5 No dia **20/06/2018** será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

5.6 Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, a seleção de outros artesãos ficará a critério do Secretário de Cultura, em consenso com a Direção de Cultura, atendendo aos mesmos requisitos deste Edital, até atingir o quantitativo de vagas disponibilizadas, previstas no item 2.1.

5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado para substituir a vaga.

5.8 Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

5.8.1 Para o **artesanato individual** e **entidades representativas de artesãos**:

a) Tradição (item de avaliação nº 4);

b) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

c) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9).

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante ou a data de criação da Associação, dando preferência ao candidato com maior idade ou com data de criação mais antiga, respectivamente.

5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial de Pernambuco e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As inscrições ficarão abertas pelo prazo mínimo de 10 dias (Dez dias), a partir da publicação deste Edital.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação da minuta no Diário Oficial de Pernambuco e do edital no Site da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.	29/05
Divulgação do Edital (mailing, site, mídias sociais, etc)	29/05
Recebimento das Inscrições	29/05 a 11/06
Período de análise das Comissões de Seleção	12 e 13/06
Divulgação provisória do	13/06



resultado.	
Publicação das Atas das Comissão de Seleção.	14/06
Prazo para recurso	14/06 a 21/06
Período de análise dos recursos	22/06
Divulgação do resultado final da seleção	22/06
Convocação dos selecionados	22/06
Prazo para entrega dos Anexos IV a VIII e confirmação da participação pelos selecionados	25/06 a 27/06
Período do Evento	04 a 15/07

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, conforme sugerimos no item 8.5 e 8.6 deste edital, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (**Anexos IV a V**) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (**Anexo VII**) devidamente preenchidos e assinados no dia 29/06/2018, em local a ser informado pela Secretária de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes.
- 8.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 8.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.
- 8.4 O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).
- 8.5 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.
- 8.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.
- 8.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.
- 8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.
- 8.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa até o dia 23/07/2018, segundo orientação de logística.
- 8.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Eventos.
- 8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 8.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas.

Belo Jardim, PE, 29 de maio de 2018.

Sílvio Romerio Campos da Silva,

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Eventos de Belo Jardim.





ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Feira:

Período de comercialização:

Local:

1) Identificação do Artesão

Nome: _____

Telefone: _____

Celular/WhatsApp: _____

Endereço _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

RG: _____

CPF: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca / Cerâmica

PRODUTOS	MATÉRIA-PRIMA PRINCIPAL

Capacidade de produção mensal: () 1 a 50 peças

() 51 a 100 peças

() Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

() sim () não

Quais?

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: _____

B) beneficiários indiretos: _____

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

() Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão

() Outros



3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não ****Se possui, favor ANEXAR a etiqueta

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não
****Se possui, favor ANEXAR fotos da embalagem

3.6 Comercialização produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? () sim () não 3.7.1 Qual?

3.7.2 Quando e onde realizou o curso?

3.8 O seu produto possui alguma característica de consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)? Quais?

3.9 Recebeu, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de seus produtos artesanais de entidades representativas ou órgãos públicos? Qual apoio?

4.0 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos? () sim () não



ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM MUNICIPAL DE ADOLESCENTE
(acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, _____
(estado civil e profissão) _____, residente e domiciliado
em _____, nos termos do art. 83, § 1º, nº
2, da Lei Federal nº 8060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a
(o) meu (minha) filho (a)
a
viajar com destino à cidade de _____ na companhia da
pessoa de _____, portador (a) do
documento de identidade nº _____, com data de
embarque prevista para o dia ____/____/2018 e retorno previsto para o dia
____/____/2018 da cidade _____ com destino à cidade
de _____.

Belo jardim, ____ de maio de 2018.

Assinatura com firma reconhecida em Cartório

OBS:

- Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de adolescente em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.
- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.
- Juntar comprovantes de residência dos interessados.
- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.
- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados.



**ANEXO III
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA**

OUTORGANTE _____ [NOME],
_____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente
e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME],
_____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a)
no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Belo Jardim, ____ de ____ de 2018.

Assinatura



ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____
, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no _____ endereço
na cidade
de _____, selecionado (a) para comercializar minha
produção na _____,
comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº __, da Secretaria
de Cultura, Turismo, Esporte e Eventos de Belo Jardim

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do município de _____ e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E ESPORTES DE BELO JARDIM.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Eventos, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Eventos não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Belo Jardim, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do artesão/trabalhador manual autor da peça)



ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____
_____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na cidade
de _____, representante legal
da _____, CNPJ _____, Inscrição
municipal nº _____, situada no
endereço _____, na
cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a
produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na
_____ [NOME DA FEIRA], comprometo-
me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da
Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Esportes e assumo ter a
responsabilidade técnica e o compromisso de:

- A.** Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;
- B.** Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do município de _____ e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E EVENTOS.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Cultura de BJ, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Cultura de Belo Jardim não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Belo Jardim, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura e nome do responsável legal)
(Nome da Associação)



ANEXO VI
CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no _____ endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Fundação de Cultura de MS, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CULTURA DE BELO JARDIM.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E ESPORTES, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E ESPORTES não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Belo Jardim, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura de BJ divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente _____ [NOME DA FEIRA] a realizar-se de ____/____/201__ a ____/____/201__, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Cultura de BJ, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Belo Jardim, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)